



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.495/2023.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretarias desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 20/03/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 20 DE MARÇO DE 2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 94/2025:** PREGOEIRA OFICIAL – LÍBIA DANIELY RODRIGUES

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 2.792.867,94 (Dois milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA

**OBSERVAÇÃO 1:** PERMITIDO CARONA

**OBSERVAÇÃO 2:** **OBS2: APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.203/2021.**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. 1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Líbia Daniely Rodrigues , Pregoeira oficial , designada pelo Ato nº 94/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maira Caroline Goulart Lino (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves ( Membro titular ) , Maria da Conceição de Deus ( Membro titular ) , Thaís Moreira Magalhães ( membros suplente ) , designados através do Ato nº 94/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2493/2023 e Decreto Municipal nº 2495/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br) , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal, [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretarias desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.9.1 - No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente em Capim Branco.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.9.2 - A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de que a obtenção dos materiais de construção ocorra de forma rápida e logisticamente acessível, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capim Branco não é diferente.**

**5.9.3 - Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capim Branco.**

**5.9.4 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1 -** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme anexo II vinculam à Contratada deverá ser preenchido e encaminhado em campo específico no sistema.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavo.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto Municipal Nº 2.493/2023**.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal Nº 2.493/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.1.1** - Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a) a planilha final readequada, com a redistribuição proporcional do valor global do lote entre todos os itens que o compõem, mantendo coerência com o desconto ofertado e vedada a alteração das quantidades e especificações.

**11.1.2.** Para a classificação do lote, será considerado o valor unitário de cada item, observado o valor máximo do respectivo item, definido na orçamentação pela administração.

**11.1.3.** A readequação deverá observar critérios objetivos e proporcionais, sendo expressamente vedada a prática de “jogo de planilha”, caracterizada pela redução artificial de valores de determinados itens em detrimento da majoração de outros, de forma a comprometer a exequibilidade contratual.

**11.1.4.** Constatada inconsistência, distorção relevante ou indícios de inexecução na planilha readequada, a Administração poderá promover diligência para esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo desclassificar a proposta caso não demonstrada sua viabilidade.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (financa@capimbranco.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas); e deverá constar os mesmos dados também na Nota Fiscal, e o número de empenho.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3** – Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, respeitada a ampla defesa e contraditório.

**15.4** – Nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.5** -Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.5.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.5.2.** Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, será facultado ao Município revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal Nº 2.493/2023, Decreto Municipal Nº 2.495/2023 do Município de Capim Branco.

**16.3** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.4** - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.5**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.6** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE GERENCIADOR**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria de Administração e Governo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.3** – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**04.122.0002.2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Governo**

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0045

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**04.122.0003.2009 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil**

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0056

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**04.181.0003.2011 Manut. Convenios Policia Civil/Militar**

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0061

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0015.2022 Manutenção da Administração do Ensino Municipal**

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0108

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

**12.365.0019.2025 Manutenção Atividades do Pré Escolar**

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0130

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

**12.365.0019.2026 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0139

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 15690000000 Outras Transferências de Recursos do 0141

33903000 Material de Consumo 25690000000 Outras Transferências de Recursos do

**12.365.0019.3011 Construção e Ampliação de Unidades Escolar de Educação Infantil**

44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0142



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905100 Obras e Instalações 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0143  
44905100 Obras e Instalações 2540000000 Transferências do FUNDEB - Outras  
44905100 Obras e Instalações 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0144  
44905100 Obras e Instalações 2569000000 Outras Transferências de Recursos do  
**12.367.0017.2027 Manutenção Atividades Do Ensino Especial**  
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0152  
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**12.361.0016.2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0166  
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
0169  
33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**12.122.0015.3010 Construção e Ampliação Unidades Físicas Ensino Municipal**  
44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0121  
44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**12.361.0016.3014 Ampliação/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental**  
44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0184  
44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

**SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**10.122.0013.2031 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde**  
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0189  
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0190  
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de  
**10.301.0010.2033 Manutenção ACS - Agente Comunitario de Saude**  
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0203  
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0204  
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
**10.301.0010.2034 Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde**  
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0219  
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0220  
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0221  
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de  
**10.301.0010.3017 Construção e Ampliação em Unidades de Saúde**  
44905100 Obras e Instalações 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0249  
44905100 Obras e Instalações 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905100 Obras e Instalações 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0250  
44905100 Obras e Instalações 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de  
**10.304.0012.2042 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**  
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0281  
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0282  
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0283  
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de  
**10.305.0012.2043 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica**  
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0290  
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0291  
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de

**SEC. MUNIC. GESTÃO URBANA E OBRAS**

**15.122.0002.2045 Manut. das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Ser. Públicos**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0315  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0316  
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados

**04.122.0002.2046 Manutenção Conservação de Imóveis**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0328  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**15.451.0022.2047 Manutenção de Praças, Parques e Jardins**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0334  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0335  
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados  
33903000 Material de Consumo 1708000000 Transferência da União Referente à 0336  
33903000 Material de Consumo 2708000000 Transferência da União Referente à

**15.451.0022.3024 Construção / Ampliação de Praças Parques Jardins**

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0339  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**15.451.0022.3025 Construção / Melhoramento de Vias e Logradouros Públicos**

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0340  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905100 Obras e Instalações 1720000000 Transferências da União Referentes às 0341  
44905100 Obras e Instalações 2720000000 Transferências da União Referentes às  
44905100 Obras e Instalações 1750000000 Recursos da Contribuição de 0342  
44905100 Obras e Instalações 2750000000 Recursos da Contribuição de  
44905100 Obras e Instalações 1754000000 Recursos de Operações de Crédito 0343  
44905100 Obras e Instalações 2754000000 Recursos de Operações de Crédito  
44905100 Obras e Instalações 1759050000 Recursos Vinculados a Fundos – 0344  
44905100 Obras e Instalações 2759050000 Recursos Vinculados a Fundos –  
44905100 Obras e Instalações 2706003110 Transferência Especial da União – 0610  
44905100 Obras e Instalações 2710100000 Transferência Especial dos Estados – 0616

**17.512.0032.3028 Ampliação Sistema de Água e Esgoto**

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0359  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**26.782.0027.3032 Construção e Ampliação de Pontes e Mata Burros**

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905100 Obras e Instalações 1759050000 Recursos Vinculados a Fundos – 0367  
44905100 Obras e Instalações 2759050000 Recursos Vinculados a Fundos –  
**26.782.0027.3033 Construção e Ampliação de Vias Públicas e Estradas Vicinais**  
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0368  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905100 Obras e Instalações 1720000000 Transferências da União Referentes às 0369  
44905100 Obras e Instalações 2720000000 Transferências da União Referentes às  
44905100 Obras e Instalações 2710003210 Transferência Especial dos Estados – 0609  
44905100 Obras e Instalações 2720000000 Transferências da União Referentes às 0608  
**26.782.0031.2051 Manu. e Conserv. de Vias Publicas e Estradas Vicinais**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0373  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1708000000 Transferência da União Referente à 0374  
33903000 Material de Consumo 2708000000 Transferência da União Referente à  
33903000 Material de Consumo 1759050000 Recursos Vinculados a Fundos – 0375  
33903000 Material de Consumo 2759050000 Recursos Vinculados a Fundos –  
33903000 Material de Consumo 2710003210 Transferência Especial dos Estados – 0615

**SEC. MUNIC. DESENV. ECON. E SOCIAL**

**08.122.0002.2052 Manutenção das Atividades Coord. Desenvolvimento Social**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0383  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**08.243.0004.2053 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0391  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**08.245.0005.2056 Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0413  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0414  
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo  
**08.245.0005.2058 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0435  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0436  
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo  
33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos 0437  
33903000 Material de Consumo 2661000000 Transferência de Recursos dos Fundos  
**08.245.0005.3038 Construção/Ampliação Instalações P/ Proteção Social Básica**  
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0446  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**08.245.0007.2059 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0448  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0449  
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo  
**08.122.0004.2061 Apoio ao Funcionamento do Conselho de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0465

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**08.243.0038.2063 Manutenção Fundo da Criança e ao Adolescente**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0478

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0479

33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo

**04.122.0002.2064 Manut. das Atividades de Gerência de Desenv. Econômico**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0493

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**22.661.0042.2065 Implantação de Infraestrutura para Instalação de Indústrias**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0496

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**18.125.0025.2066 Programa Educação Ambiental**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0502

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**18.125.0025.2067 Implantação e Manutenção do CODEMA**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0510

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**18.542.0025.2068 Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0514

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**20.605.0026.2069 Implant./Manut. Feira dos Produtores**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0522

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**20.606.0026.2071 Implantação e Manutenção do COMDR**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0525

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**16.482.0033.2072 Conservação/Melhoria Unid. Habitacional**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0527

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0528

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**SEC. MUNIC DE. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0533

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0540

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0552

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendario Oficial**

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0559



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**13.392.0020.2078 Implant. Manutenção Feiras Artesanatos e Culturais**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0564  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0571  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**13.391.0020.3049 Const./Ampliação e Restauração P/Fundo Proteção do Patrimônio Cultural**  
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0578  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**27.812.0028.2081 Manutenção das Unidades e Serviços de Esportes e Lazer**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0582  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**27.812.0028.3051 Construção e Ampliação Campos de Futebol e Unidades Esportivas**  
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0587  
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
**27.812.0028.2082 Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**  
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0590  
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras.capimbranco23@gmail.com](mailto:compras.capimbranco23@gmail.com)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **detentora** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **22 – DO REAJUSTAMENTO**

**22** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**22.4** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**22.5.1** - Negociar os preços;

**22.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

#### **23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**23.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**24.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**25.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**25.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.9** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**25.10** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

**25.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.12** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**25.15** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**25.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br)

**25.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.22** - O Município de Capim Branco reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

**25.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3713.1420 ou (31) 98365.0065 e e-mail: [licitacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:licitacao@capimbranco.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

Capim Branco, 09 de março de 2026.

**Claudiane Estácio de Souza**  
**Secretaria Municipal de Obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

**2 - OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretarias desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

**2.2- ITENS DO OBJETO DO CERTAME:**

| Item | Descrição                                                              | UND | Qtde |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|------|
|      | <b>LOTE 01- ACABAMENTOS</b>                                            |     |      |
| 01   | Argamassa, PCT com 20 KG AC II                                         | PCT | 200  |
| 02   | Argamassa, PCT com 20 KG AC III                                        | PCT | 200  |
| 03   | BACIA SANITARIA DE CAIXA ACOPLADA:                                     | UN  | 20   |
| 04   | BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL:                                 | UN  | 20   |
| 05   | BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR) COR BRANCA:  | UN  | 30   |
| 06   | Cal, para pintura, PCT 7KG                                             | PCT | 100  |
| 07   | Cal virgem, 20kg                                                       | UN  | 200  |
| 08   | Impermeabilizante líquido - para mistura em massa - balde 18 litros    | UN  | 10   |
| 09   | Impermeabilizante líquido - tipo asfáltico - balde 18 litros           | UN  | 10   |
| 10   | LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5                              | UN  | 20   |
| 11   | LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 44X35,5                                | UN  | 20   |
| 12   | Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 45x45 área externa PEI V  | M²  | 400  |
| 13   | Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 45x45 área interna PEI IV | M²  | 400  |
| 14   | Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 60x60 área externa PEI V  | M²  | 500  |
| 15   | Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 60x60 área interna PEI IV | m²  | 500  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                             |                                                                                                |     |     |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 16                          | REJUNTE FLEXIVEL, PCT com 1 KG, cores variáveis                                                | PCT | 50  |
| 17                          | REVESTIMENTO CERAMICO, ACABAMENTO ESMALTADO JUNTA 5MM, AMBIENTES INTERNOS REVESTIMENTO 30x40cm | M²  | 300 |
| 18                          | Tampa para vaso sanitário universal almofadado                                                 | UN  | 100 |
| <b>LOTE 02 - FERRAGENS</b>  |                                                                                                |     |     |
| 01                          | ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 16                                                                  | KG  | 150 |
| 02                          | ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 18                                                                  | KG  | 150 |
| 03                          | ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 7                                                                   | KG  | 150 |
| 04                          | BARRA DE ACESSIBILIDADE 40 CM CROMADA                                                          | UN  | 20  |
| 05                          | BARRA DE ACESSIBILIDADE 60 CM CROMADA                                                          | UN  | 20  |
| 06                          | BARRA DE ACESSIBILIDADE 80 CM CROMADA                                                          | UN  | 20  |
| 07                          | BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 10 MM 12m                                                       | UN  | 300 |
| 08                          | BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 12.5 MM 12m                                                     | UN  | 100 |
| 09                          | BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 16 MM 12m                                                       | UN  | 100 |
| 10                          | BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 6.3 MM 12m                                                      | UN  | 200 |
| 11                          | BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 8 MM 12m                                                        | UN  | 300 |
| 12                          | BARRA DE AÇO CA 60 DIAMETRO DE 5 MM. 12m                                                       | UN  | 300 |
| 13                          | Eletrodo de 2,5mm, 6013                                                                        | KG  | 100 |
| 14                          | Eletrodo de 3,25mm, 7018                                                                       | KG  | 100 |
| 15                          | ELETRODO INOX OK 6130 308L                                                                     | KG  | 100 |
| 16                          | ELETRODO OK 55 00 E 7018-1                                                                     | KG  | 100 |
| 17                          | ELETRODOS E 6013 3,2 MM                                                                        | KG  | 100 |
| 18                          | TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADAS CHAPA 16 , 6m                                            | UN  | 200 |
| 19                          | TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADAS CHAPA 16, 6m                                                  | UN  | 200 |
| <b>LOTE 03 -HIDRÁULICOS</b> |                                                                                                |     |     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                             |    |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 01 | Acabamento para válvula de descarga, 1 1/2 com acabamento antivandalismo similar ou superior a marca Docol. | UN | 40  |
| 02 | Acabamento Tipo U de PVC Branco 6m x 0,03 x 0,011 m                                                         | UN | 40  |
| 03 | Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 1.1/2                                                   | UN | 40  |
| 04 | Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 3/4                                                     | UN | 40  |
| 05 | ADAPTADOR PARA VALVULAS DE PIA E LAVATORIO COM BITOLA DE 7/8 X 40                                           | UN | 30  |
| 06 | Adesivo Plástico, PVC 175g(cola para cano)                                                                  | FR | 30  |
| 07 | Adesivo Plástico, PVC 850 gramas                                                                            | FR | 30  |
| 08 | Anel de vedação 100 mm                                                                                      | UN | 40  |
| 09 | Anel de vedação 40 mm                                                                                       | UN | 40  |
| 10 | Anel de vedação p/ vaso sanitário                                                                           | UN | 40  |
| 11 | Bucha de redução longa para esgoto de 50 x 40mm de PVC.                                                     | UN | 50  |
| 12 | Bucha de redução soldável curta de 25 x 20mm.                                                               | UN | 50  |
| 13 | Bucha de redução soldável curta de, 32x25mm                                                                 | UN | 50  |
| 14 | Caixa de gordura 250 X 150 X 75MM                                                                           | UN | 20  |
| 15 | Caixa de inspeção/interligação para esgoto PVC 3 entradas e 1 saída 100mm com tampa reforçada               | UN | 20  |
| 16 | Caixa Sifonada, 100x100x50                                                                                  | UN | 20  |
| 17 | Caixa Sifonada, 150x150x50                                                                                  | UN | 20  |
| 18 | Cap para esgoto de, 100 mm de PVC.                                                                          | UN | 20  |
| 19 | Cap soldável de 20mm.                                                                                       | UN | 20  |
| 20 | Cap soldável de 25mm.                                                                                       | UN | 20  |
| 21 | Chave bóia regulador de nível de 25ª                                                                        | UN | 20  |
| 21 | Curva 45 esquerda de 100mm.                                                                                 | UN | 20  |
| 22 | Engate para Lavatório, de Plástico(engate)                                                                  | UN | 20  |
| 23 | Fita Veda Rosca, Teflon 18mm x 50m                                                                          | UN | 100 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                       |    |    |
|----|-------------------------------------------------------|----|----|
| 24 | Flange de PVC soldável, 20mm                          | UN | 20 |
| 25 | Flange de PVC soldável, 25mm                          | UN | 20 |
| 26 | Flange de PVC soldável, 32mm                          | UN | 20 |
| 27 | Grelhas, Com porta grelha inox 100 x 100              | UN | 20 |
| 28 | Grelhas, Com porta grelha inox 150 x 150              | UN | 20 |
| 29 | Joelho, 100 mm 90 graus esgoto                        | UN | 80 |
| 30 | Joelho, azul bucha de latão 25 x 1/2                  | UN | 80 |
| 31 | Joelho, azul bucha de latão 25 x 3/4                  | UN | 80 |
| 32 | Joelho, marrom 90° soldável 1 .1/2 50mm               | UN | 20 |
| 33 | KIT Reparo para válvula de 45mm.                      | UN | 20 |
| 34 | Luva, PVC soldável 20mm.                              | UN | 80 |
| 35 | Luva, PVC soldável 25mm.                              | UN | 80 |
| 36 | Luva simples para esgoto de 100mm de PVC.             | UN | 80 |
| 37 | Registro de Esfera, PVC Soldável 25 mm.               | UN | 30 |
| 38 | Registro de metal com acabamento de, gaveta 3/4.      | UN | 30 |
| 39 | Registro de metal com acabamento de, gaveta de 1 1/2. | UN | 30 |
| 40 | Registro de metal com acabamento de, pressão 3/4      | UN | 30 |
| 41 | Registro metal esfera sem acabamento, 1 .1/2          | UN | 30 |
| 42 | Registro metal esfera sem acabamento, 1 polegada.     | UN | 30 |
| 43 | Registro metal esfera sem acabamento, 3/4             | UN | 30 |
| 44 | Sifão, inteligente para pia com 1 saída               | UN | 30 |
| 45 | Sifão, inteligente para pia com 2 saídas              | UN | 30 |
| 46 | Te, 100 mm PVC esgoto                                 | UN | 80 |
| 47 | Te, 50 mm esgoto                                      | UN | 80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                                |                                                        |       |     |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----|
| 48                                             | Te, 75 mm esgoto                                       | UN    | 80  |
| 49                                             | Te, Azul bucha de latão 20 x 1/2                       | UN    | 80  |
| 50                                             | Te, Azul bucha de latão 25 x 3/4                       | UN    | 80  |
| 51                                             | Te, PVC soldável 25mm                                  | UN    | 80  |
| 52                                             | Te, PVC soldável 32mm                                  | UN    | 80  |
| 53                                             | União soldável 25mm                                    | UN    | 30  |
| 54                                             | União soldável 32mm                                    | UN    | 30  |
| 55                                             | Válvula americana para pia de cozinha cromada          | UN    | 30  |
| 56                                             | Válvula para tanque de 1.1/4" de metal                 | UN    | 30  |
| <b>LOTE 04 – MADEIRA SERRADA E PEÇAS</b>       |                                                        |       |     |
| 1                                              | Caibro de 6x3 de 4 Ms (Tipo Paraju)                    | PÇ    | 150 |
| 2                                              | Caibro de madeira de 12x5 de 6 metros (Tipo Paraju)    | PEÇA  | 150 |
| 3                                              | Eucalipto tratado PÇ 06 a 08cm com 2,20 Ms comprimento | UN    | 150 |
| 4                                              | Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 2,20 Ms comprimento | UN    | 150 |
| 5                                              | Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 3 Ms comprimento    | UN    | 300 |
| 6                                              | Eucalipto tratado PÇ 10 a 12cm com 6 Ms comprimento    | UN    | 150 |
| 7                                              | Eucalipto tratado PÇ 16 a 18cm com 6 Ms comprimento    | UN    | 100 |
| 8                                              | Madeirite plastificado – 14mm 2.20x1.10m               | PÇ    | 50  |
| 9                                              | Madeirite resinado - 20mm 2.20x1.10m                   | UN    | 80  |
| 10                                             | Ripas (Tipo Paraju):                                   | METRO | 500 |
| 11                                             | TÁBUA DE PINUS 3X020 CM:                               | UN    | 50  |
| 12                                             | TÁBUA DE PINUS 3X025 CM:                               | UN    | 100 |
| 13                                             | TÁBUA DE PINUS 3X030 CM:                               | UN    | 100 |
| <b>LOTE 05 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ARAMES</b> |                                                        |       |     |
| 01                                             | Abraçadeira galvanizada tipo U de, 1".                 | UN    | 50  |
| 02                                             | Abraçadeira galvanizada tipo U de, 1/2"                | UN    | 50  |
| 03                                             | Abraçadeira para mangueira de 3/4".                    | UN    | 50  |
| 04                                             | Arame farpado - RL 250m                                | RL    | 10  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                                        |                                                                             |        |       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 05                                                     | Arame, farpado rolo com 500 metros                                          | rolo   | 10    |
| 06                                                     | Arame liso galvanizado 12 BMG (2,77 mm)                                     | KG     | 50    |
| 07                                                     | Arame liso galvanizado - 1,65 mm                                            | KG     | 80    |
| 08                                                     | Arame liso galvanizado - 2,40 mm                                            | KG     | 70    |
| 09                                                     | Gancho para telha, 1/4 x 280 mm                                             | UN     | 80    |
| 10                                                     | Grampo p/ cerca                                                             | KG     | 50    |
| 11                                                     | Parafuso bicromatizado Philips de 4,0 x 30mm com bucha de fixação 6mm       | UN     | 200   |
| 12                                                     | Prego, 15x15                                                                | KG     | 20    |
| 13                                                     | Prego, 17x21                                                                | KG     | 20    |
| 14                                                     | Prego, 20x30                                                                | KG     | 20    |
| 15                                                     | Rebite 2,4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades)                                  | PACOTE | 5     |
| 16                                                     | Rebite 4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades):                                   | PACOTE | 5     |
| <b>LOTE 6 – MATERIAL PESADO</b>                        |                                                                             |        |       |
| 01                                                     | Areia, Lavada Fina                                                          | TON    | 300   |
| 02                                                     | Areia, Lavada Grossa                                                        | TON    | 300   |
| 03                                                     | BRITA NR 1                                                                  | TON    | 400   |
| 04                                                     | Brita, Zero                                                                 | TON    | 400   |
| 05                                                     | CIMENTO CP IV 50KG, CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 Mpa.                           | SC     | 3.000 |
| 06                                                     | Pedra de mão para construção                                                | TON    | 150   |
| <b>LOTE 07 – PIAS, TANQUES, MANGUEIRAS E TORNEIRAS</b> |                                                                             |        |       |
| 01                                                     | Mangueira de jardim de ½", com 30Ms.                                        | UN     | 10    |
| 02                                                     | Mangueira enrugada, 1 Polegada                                              | M      | 500   |
| 03                                                     | Mangueira enrugada, 3/4                                                     | UN     | 500   |
| 04                                                     | Mangueira preta para ar ou água de, ½", de 50 Ms.                           | UN     | 10    |
| 05                                                     | Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,00 x 50 com acabamento lateral | UN     | 10    |
| 06                                                     | Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,50 x 50 com acabamento lateral | UN     | 10    |
| 07                                                     | Tanque marmorite duplo branco de 110 x 55 cm.                               | UN     | 10    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                        |                                                                          |         |     |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 08                                     | Torneira boia click 1/2"                                                 | UN      | 50  |
| 09                                     | Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 1/2"               | UN      | 20  |
| 10                                     | Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 3/4"               | UN      | 20  |
| 11                                     | Torneira longa cromada - metal - p/ lavatório - 1/2" 1/4 de volta        | UN      | 20  |
| 12                                     | Torneira longa para parede                                               | UN      | 20  |
| 13                                     | Torneira PVC p/ jardim - 1/2"                                            | UN      | 20  |
| 14                                     | Torneira PVC p/ lavatório - 3/4"                                         | UN      | 20  |
| 15                                     | Torneira PVC p/ pia curta - 1/2"                                         | UN      | 20  |
| 16                                     | Torneira PVC p/ pia longa - 1/2"                                         | UN      | 20  |
| <b>LOTE 08 – PINTURA E ACABAMENTOS</b> |                                                                          |         |     |
| 01                                     | AGUARRAZ 1 LT, LATA DE 900ML                                             | latas   | 150 |
| 02                                     | Broxa, Retangular 186mm x 77 mm.                                         | UN      | 100 |
| 03                                     | Corante Líquido, (Bisnaga 50g) cores sortidas                            | UN      | 50  |
| 04                                     | Esmalte sintético brilhante à base de água - galão 3,6 litros - 1ª linha | LT      | 80  |
| 05                                     | Esmalte Sintético, brilhante, similar ou superior a marca Coral. 3,6ml   | latas   | 80  |
| 06                                     | Esmalte sintético fosco - galão 3,6 litros - 1ª linha                    | LT      | 80  |
| 07                                     | Espátula, Aço 100mm, cabo madeira envernizado                            | UN      | 50  |
| 08                                     | Fita crepe - 18 mm - rolo 50,0 m                                         | UN      | 200 |
| 09                                     | Fita crepe - 48 mm - rolo 50,0 m                                         | UNIDADE | 200 |
| 10                                     | Fita zebrada 50m                                                         | UN      | 100 |
| 11                                     | Garfo Gaiola, P/ rolo pintura - 23 cm                                    | UN      | 100 |
| 12                                     | Gesso rápido - SC 1 KG                                                   | UN      | 100 |
| 13                                     | Lixa, Dagua n° 100                                                       | UN      | 100 |
| 14                                     | Lixa, Dagua n° 60                                                        | UN      | 100 |
| 15                                     | Lixa, Dagua n°80                                                         | UN      | 100 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                               |         |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 16 | Lixa metal - nº 100                                                                           | UN      | 100 |
| 17 | Lixa metal - nº 36                                                                            | UN      | 100 |
| 18 | Lixa metal - nº 60                                                                            | UN      | 100 |
| 19 | MASSA CORRIDA 25 KG:                                                                          | UN      | 100 |
| 20 | Massa Corrida, a base de PVA 25KG                                                             | UN      | 80  |
| 21 | MASSA CORRIDA , A BASE DE PVA 3600 ML                                                         | UN      | 50  |
| 22 | MASSA PLASTICA 1 KG                                                                           | UN      | 50  |
| 23 | Rolo, Espuma 23cm p/ pintura com garfo                                                        | UNIDADE | 100 |
| 24 | Rolo, Espuma 23cm p/ pintura sem garfo                                                        | UN      | 100 |
| 25 | Rolo, Espuma 9cm para pintura                                                                 | UN      | 100 |
| 26 | Rolo, Lã de Carneiro 23cm p/ pintura com garfo                                                | UN      | 100 |
| 27 | Rolo, Lã de Carneiro 9cm p/ pintura com garfo                                                 | UN      | 100 |
| 28 | Selador, acrílico de 18 litros.                                                               | UN      | 50  |
| 29 | Thinner, sintético multiuso de 900ml.                                                         | UN      | 100 |
| 30 | Tinta, Acrílica interior LT de 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Coral        | UN      | 100 |
| 31 | Tinta, em Pó PCT c/ cores sortidas.                                                           | UN      | 50  |
| 32 | Tinta epóxi - balde 3,6 litros à base água - de qualidade igual ou superior a marca Nova Cor. | Unidade | 30  |
| 33 | Tinta, Galão 3600 Latex, de qualidade igual ou superior a marca Coral                         | UN      | 50  |
| 34 | Tinta, Para piso 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams           | UN      | 150 |
| 35 | Tinta, Para piso 3600ml, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams              | UN      | 50  |
| 36 | Tinta Spray, de 400ml (várias cores).                                                         | UN      | 50  |
| 37 | Trincha, 1" cabo madeira 1º qualidade                                                         | UN      | 50  |
| 38 | Trincha, 2.1/2" cabo madeira 1º qualidade                                                     | UN      | 50  |
| 39 | Trincha, 2" cabo madeira 1º qualidade                                                         | UN      | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                   |                                                           |          |        |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|--------|
| 40                                | Trincha, 3" cabo madeira 1° qualidade                     | UN       | 50     |
| 41                                | Verniz acrílico - balde 3,6 litros - 1ª linha             | UN       | 50     |
| 42                                | Xadrez em Pó, 250g (cores sortidas)                       | UN       | 30     |
| 43                                | Zarcão - lata 3,6 ml                                      | UNIDADE  | 50     |
| <b>LOTE 09 – PORTAS E JANELAS</b> |                                                           |          |        |
| 01                                | Dobradiças para porta e janelas 3 ½ polegadas             | UN       | 200    |
| 02                                | Fechadura, Cromada para Porta c/ Chave (Tipo Tambor)      | UN       | 30     |
| 03                                | Fechadura, Externa - Tipo Bola                            | UN       | 30     |
| 04                                | Fechadura, Interna - Tipo Bola                            | UN       | 30     |
| 05                                | Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 100L, sem grade    | UN       | 30     |
| 06                                | Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, grade total. | UN       | 30     |
| 07                                | Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, sem grade    | UN       | 50     |
| 08                                | Janela de alumínio basculante de 40 x 40, sem grade.      | UN       | 15     |
| 09                                | Janela de alumínio basculante de, 60 x 60, sem grade.     | UN       | 30     |
| 10                                | Marco para Portas e Janelas, Angelim com alisar 25 cm     | UN       | 40     |
| 11                                | Porta Madeira, mista 0,90 x 2,10                          | UN       | 30     |
| 12                                | Porta Madeira, mista 0,80 x 2,10                          | UN       | 30     |
| 13                                | Porta Metálica, Metalão 0,70 x 2,10                       | UN       | 40     |
| 14                                | Porta Metálica, Metalão 0,80 x 2,10                       | UN       | 30     |
| 15                                | Porta-prancheta, 0,90 x 2,10                              | UN       | 50     |
| 16                                | Porta-prancheta 0,80 x 2,10                               | UN       | 50     |
| <b>LOTE 10 – TELAS E LONAS</b>    |                                                           |          |        |
| 01                                | Lona, Preta 150 micra 8m x 1m                             | M        | 500,00 |
| 02                                | Lona, Preta/Branca 6m x 1m.                               | M        | 500,00 |
| 03                                | Tela, Galvanizada fio 12, malha 2" altura 1,80m           | M linear | 300,00 |
| 04                                | Tela, Galvanizada fio 14, malha 3", altura 1,80m          | M Linear | 300,00 |
| <b>LOTE 11 – TIJOLOS E BLOCOS</b> |                                                           |          |        |
| 01                                | BLOCO DE CONCRETO 010 ( 9X19X39)                          | UN       | 7.000  |
| 02                                | BLOCO DE CONCRETO 0,20 (19X19X39)                         | UN       | 7.000  |
| 03                                | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015 (14X19X39)                   | UN       | 7.000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                        |                                                                                 |    |        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 04                     | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020 (19X19X39)                                         | UN | 7.000  |
| 05                     | TIJOLO CERÂMICO DE 12 FUROS - 14X29X19                                          | UN | 7.000  |
| 06                     | TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9X29X19 CM                                           | UN | 10.000 |
| 07                     | TIJOLO MACIÇO LAMINADO                                                          | UN | 1.000  |
| <b>LOTE 12 - TUBOS</b> |                                                                                 |    |        |
| 01                     | Tubo de ligação para bacia ajustável de 30cm.                                   | UN | 50     |
| 02                     | Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. | UN | 100    |
| 03                     | Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco  | UN | 100    |
| 04                     | Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. | UN | 100    |
| 05                     | Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.  | UN | 100    |
| 06                     | Tubo, PVC Esgoto 75mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.  | UN | 100    |
| 07                     | Tubo, PVC soldavel 20mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.        | UN | 100    |
| 08                     | Tubo, PVC soldavel 25mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.        | UN | 100    |
| 09                     | Tubo, PVC soldavel 50mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.        | UN | 100    |

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Projeto básico tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **4 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais contínuas de todas as Secretarias Municipais do Município de Capim Branco, assegurando a manutenção, conservação, adequação e melhoria dos prédios e espaços públicos.

Os materiais serão utilizados na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em imóveis públicos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, vias urbanas, entre outros equipamentos públicos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população.

A contratação também se faz necessária para possibilitar a execução de pequenos reparos estruturais, adaptações de espaços, melhorias em infraestrutura, além de intervenções emergenciais decorrentes de desgaste natural, intempéries ou situações imprevistas, evitando a interrupção de serviços essenciais.

Ressalta-se que a disponibilidade regular desses materiais contribui para maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade na execução dos serviços, reduzindo custos com contratações emergenciais e prevenindo a deterioração do patrimônio público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Município de Capim Branco.

O objeto a ser contratado é classificado como bem comum, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, o que permite sua licitação na modalidade Pregão. Além disso, as aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva do Município, com pagamento proporcional à quantidade adquirida, observando os princípios da eficiência, impessoalidade, supremacia do interesse público, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

**5 –DO FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**5.4. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega dos itens.**

5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.**

5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.13. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL:**

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal Nº 2493/2023 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).

A aplicação do Benefício Local, conforme a Lei Complementar 123/06, permite a Administração Pública priorizar, em licitações, empresas locais ou regionais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte (MEs), com o objetivo de estimular a economia local, gerar empregos e promover o desenvolvimento sustentável.

Essa medida é respaldada pela Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece benefícios como licitações exclusivas e direito de preferência em caso de empate. A margem de preferência prevista é de até 10% para bens manufaturados e serviços nacionais, com possibilidade de até 20% em casos de inovação tecnológica realizada no Brasil.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas, existem, no mínimo 03(três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas no município de Capim Branco.

**7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.7. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.14. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.15. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.
- 7.16. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.
- 7.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125, da NLLC.

**8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 9.2. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.
- 9.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.5. Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 9.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

**10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE**

A adoção do critério de julgamento por lotes no presente processo licitatório encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece como regra geral a preferência pela adjudicação por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes. Entretanto, a própria legislação admite a formação de lotes quando houver justificativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

técnica e econômica que demonstre vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, os itens do presente certame foram aglutinados em lotes compostos por materiais da mesma natureza e pertencentes a uma mesma categoria de utilização, como acabamentos, ferragens, materiais hidráulicos, madeira, pintura, entre outros.

Tal organização foi adotada com o objetivo de promover maior eficiência administrativa, racionalidade logística e economicidade na execução contratual. A aquisição agrupada de itens correlatos possibilita a redução de custos operacionais e logísticos, especialmente em relação ao transporte e às entregas, além de facilitar o gerenciamento do almoxarifado e o controle do recebimento dos materiais pela Administração. A

demais, a divisão em lotes observa a lógica do próprio mercado fornecedor, no qual empresas do ramo de materiais de construção normalmente atuam por segmentos ou categorias de produtos, o que mantém a competitividade do certame e não impõe restrição indevida à participação de licitantes.

Assim, a formação de lotes com itens de mesma natureza mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, contribuindo para a padronização do fornecimento, maior eficiência na gestão contratual e melhor organização das entregas, garantindo o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.792.867,94 (Dois milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

**13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria municipal de Gestão Urbana e Obras, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

**14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:**

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14.2. A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber produto em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4.A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/21.

Capim Branco-MG, 09 de março de 2026.

**Claudiane Estácio de Souza**  
**Secretaria Municipal de Obras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 009/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº003/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretarias desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias corridos**

**5.2.A** entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de \_\_\_\_\_, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da **Secretária Municipal de Obras, na pessoa a ser designada** ou de quem este o delegar a atribuição, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de \_\_\_\_\_ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 2% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 009/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º. 003/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretarias desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. 009/2026, Pregão Eletrônico n.º 003/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco .
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Ordem de Fornecimento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 2% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2493/2023, Decreto Municipal Nº 2495/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório nº 003/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**